

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

**LEI N° 3465 DE 13 DE ABRIL DE 2005**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

**Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1°** - Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, para complementação, repassada em 10 (dez) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado.

**§1° - SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL (Recursos Próprios -15%)**

APM da E.E. Jardim Souza Lima	R\$234,24	R\$2.342,40
<b>Total.....</b>	<b>...R\$ 234,24</b>	<b>R\$2.342,40</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação nº 05.01.05-3350.00.00-12.361.2005-9018.

**§2° - SEGMENTO EDUCACAO ESPECIAL**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro APAE -	R\$1.328,50	R\$13.285,00
Associação de Valorização Integral do Deficiente Auditivo - AVIDA	R\$1.062,80	R\$10.628,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$2.391,30</b>	<b>R\$23.913,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação nº 05.01.01-3350.00.00-12.361.2005-9018

**Art. 2°** - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 3°** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4°** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 13 de abril de 2005.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 13 de abril de 2005

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico